



Prefeitura de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 5.386, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

“Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Carapicuíba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 11,08m² (onze metros quadrados e oito décimos quadrados), devido a implantação das obras da Rede Coletora de Esgotos Ø300mm, na Rua André Ohl, s/nº (ao lado direito do nº 216), no bairro Vila Santa Terezinha, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência n.º MEQ_0354_2203_2021 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro n.º 1731/132, a saber:

“Cadastro nº 1731/132 - Proprietário: Joana Fausto de Souza

Ocupante: Lourdes Pinto Constâncio e Outros

Área: 11,08m² - Planta nº MEQ_0354_2203_2021

Área: (8 - 3 - 2 - 8) = 11,08m²

Faixa de terras triangular que grava um terreno situado na Rua André Ohl, constituído pelo lote nº 19, da quadra nº 08, bloco “A”, no lugar denominado “VILA TEREZINHA”, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, identificado pela matrícula 90.815 do C.R.I. de Barueri-SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_2203_2021, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “8”, localizado na divisa com o lote 20 e 21, distante, 18,23m da Rua André Ohl, daí, segue confrontando com área da



Prefeitura de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

mesma propriedade por 15,02m até o ponto aqui designado “3”; deflete à direita com ângulo interno de 77°36'23” e segue confrontando com o lote 9 por 1,51m até o ponto aqui designado “2”; deflete à direita com ângulo interno de 96°39'45” e segue confrontando com o lote 20 e 21 por 14,77m até o ponto inicial 8, fechando o perímetro com ângulo interno de 5°43'52” encerrando uma área de 11,08m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 27 de Setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibas.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos